



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.456, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Altera redação do § 3º, do art. 4º da Lei n° 716 de 20 de abril de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a redação do § 3º, do art. 4º da Lei n° 716 de 20 de abril de 2001, redação dada pela Lei n° 940 de 22 de dezembro de 2003, que passa a ser a seguinte:

“§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de um jeton por reunião, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até o máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, sendo que o responsável terá direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do jeton.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal